



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO-LEI Nº **27** DE 24 DE SETEMBRO DE 1.982.

FAZ DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À ENTIDA  
DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE  
SAÚDE SANTA MARCELINA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Nº 41, de 22 de dezembro de 1.981, e face o que preceitua o art. 48, § 1º, letra "a", do Decreto-Lei Estadual nº 01, de 31 de dezembro de 1.981,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica doado à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, o lote de terras rurais nº 28-A, da Gleba "A", Setor Candeias, com a área de 03,9604 hectares, limitando-se ao Norte, Sul, Este e Oeste com o lote nº 28, conforme memorial descritivo expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (I.N.C.R.A).

077

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



27

THE COMPTON...  
BY ASSOCIATION...  
SANTA MARIA...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Art. 59, § 2º, da Constituição  
Federal de 1988, e face a que prescreve o  
Art. 14, § 1º, letra "a", do Decreto-Lei Estadual nº 012 de 24  
de dezembro de 1981,

DECRETO

Art. 1º. Fica criado o ASSOCIADO...  
DE CASA DE... SANTA MARIA... e local de...  
10-A, da Rua... Santa Catarina, com a área de 0,20...  
m², limitados ao Norte, Sul, Leste e Oeste com o local nº 10...  
contorno genérico descritivo anexado pelo Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária (INCRA).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

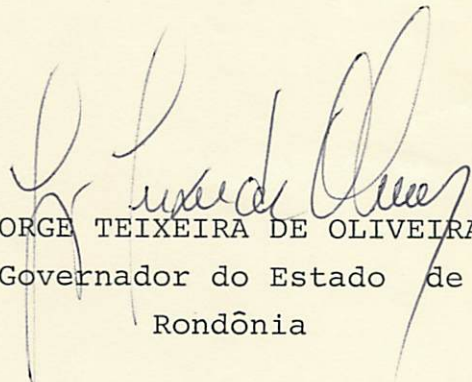
GOVERNADORIA

Fls.02

Art. 2º. A doação a que se refere o art. 1º, fica subordinada à condição de se reverter o imóvel acima descrito ao patrimônio do Estado, nos termos do art. 1174 do Código Civil, no caso de extinção da donatária ou a cessação das suas atividades no Estado de Rondônia, como também à Cláusula de inalienabilidade.

Art. 3º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 1.982. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado de  
Rondônia

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
COORDENADORIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEER  
PROJETO Fundiário "Alto Madeira"

## MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

IMÓVEL: Santa Marcelina

SETOR: Candeias

GLEBA: A

LOTE: 28-A

ÁREA: 03,9604

ha. PER: 793,03

m.

OBJETO: Administração Direta do INCRA

INSTRUMENTO: Teodolito Repetidor

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO - ESTADIMÉTRICO

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**NORTE.** Com o lote 28.

**ESTE.** Com o lote 28.

**SUL.** Com o lote 28.

**OESTE.** Com o lote 28, separado por uma estrada que dá acesso ao lote 28.

**DADOS DO PERÍMETRO**

L A D O S	AZIMUTES	COMPRIMENTOS	OBSERVAÇÕES
M-01/M-02	185° 45' 24"	198,40 m	
M-02/M-03	95° 35' 48"	199,95 m	
M-03/M-04	05° 33' 43"	198,43 m	
M-04/M-01	275° 35' 15"	199,25 m	

CONFERE

*[Handwritten Signature]*  
**Hirca Batista Cabral**  
 Téc. Agrônomo  
 OREA - 510/TD-AC/RO

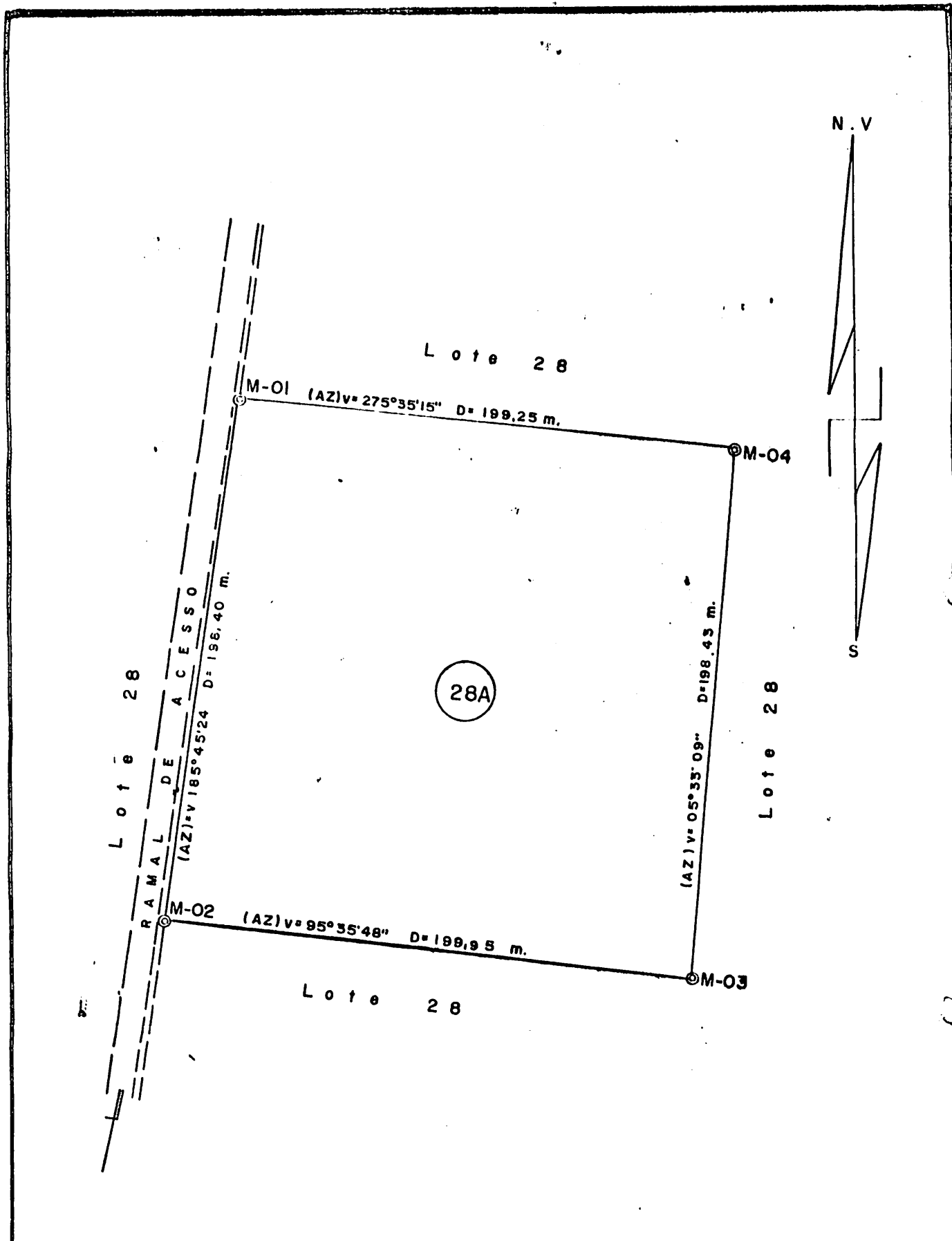
VISTO

*[Handwritten Signature]*  
 Eng.º Agostinho A. Santiago  
 Crea 16 1- - La 0110  
 Resp. Grupo de Topografía CEER

LOCAL \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

( INCR )

( INCR )



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COORDENADORIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDONIA - CEER  
 PROJETO FUNDIÁRIO ALTO MADEIRA

Inóvel: GLEBA CANDEIAS	Sector: CANDEIAS	Gleba: A	Lote: 28A	Área: 3.9604 ha
Município: PORTO VELHO	Estado de Rondonia			Per: 796.03 m.
Desenhado em: 05/04/82	Por: J HOSANO			Esc: 1:2.000

*[Handwritten signature]*  
 Eng.º Agr. Antônio C. Santiago  
 Crea 184-...-1.a classe  
 Resp. Grupo de Topografia CEER

Confere:  
*[Handwritten signature]*  
 Hiram Batista Cabral  
 tec. Agr. mensur.  
 CREA - 510/TD-AC/RO

Visto:  
*[Handwritten signature]*  
 Eng.º Agr. Antônio C. Santiago  
 Crea 184-...-1.a classe  
 Resp. Grupo de Topografia CEER